CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

HELOÍSA FREIRE
Secretário da PROJUR
Mat. 14.424

CONTRATO CMS Nº 02/2009
PROCESSO DE ORIGEM CMS Nº 0036/2009

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL FIRMADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E O SR. **MÁRIO VIDAL ALBAN**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR,** representada por seu Presidente, Vereador **PAULO CÂMARA**, devidamente autorizado pelo art. 36, incisos I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91, e o proprietário o senhor **MÁRIO VIDAL ALBAN**, brasileiro, CI nº. 55468349/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.227.805-72, domiciliado na Rua Teixeira Leal, nº 146, apto 601, Graça, Salvador/BA, doravante denominados, respectivamente, **CMS** e **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente aditivo sob as seguintes cláusulas e condições, com base no Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e nas informações exaradas no processo CMS nº 02140/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação das salas de nºs 901 e 902, localizadas no Edifício Martins Catharino e de propriedade do **LOCADOR**, por mais 12 (doze) meses, contados de **28 de janeiro de 2014**.

Parágrafo Único – Conforme negociação, clausula terceira parágrafo 3º do referido contrato nº 02/2009, com o locador, será aplicado o índice de reajuste IPC-FGV ao valor do aluguel vigente, passando o mesmo de R$ 1.021,14 (hum mil vinte e um reais e quatorze centavos) para **R$ 1.078,69 (Um mil e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos),** no período aqui ajustado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Atividade 01.031.016.2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos, elemento de despesa 3.3.90.36.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, do orçamento vigente da **CMS.**

CLÁUSULA TERCEIRA - Ratificação: Ficam ratificadas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do contrato firmado em 28 de janeiro de 2009, inclusive suas modificações posteriores, não atingidas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Fiscalização e Acompanhamento: Promover, através da Coordenação de Serviços Gerais, a cargo do senhor **EDNILSON DA SILVA CRUZ, Matrícula nº 3267**, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que se produzam os legais efeitos.

Salvador, 28 de janeiro de 2014.

PAULO CÂMARA
CMS

MÁRIO VIDAL ALBAN
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Rolal de Jesus
CPF nº 01655528599

CPF nº 058.637.045-51